



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Considerando o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conjuntamente com o decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiado pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui a licitação na modalidade de pregão;

1.2. Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art.37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamento nacionalmente pelas leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro 2014, regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art.118 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro 2013 para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de filtros, peças, lubrificantes e pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, conforme especificações nos Anexos deste instrumento.

2.2. O objeto se enquadra na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

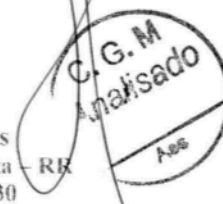
3.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição do material objeto deste Termo, tem finalidade de substituição e reposição, aos que encontram-se desgastados/quebrados ou pelo longo tempo de uso, tornando necessário sua substituição, para que os tratores, máquinas e implementos agrícolas da SMAAI possam desenvolver suas atividades com eficácia e segurança junto aos projetos de assentamentos, áreas periurbanas, comunidades indígenas, com destaque para os agricultores familiares.

Para tanto, o objeto desse Termo de Referência terá que atender aos padrões exigíveis e que tenham procedência e estejam dentro das especificações recomendadas. São imprescindíveis pois faz parte da sistemática de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos tratores, máquinas e implementos agrícolas, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam gerar danos em outros componentes, ou mesmo sua paralisação, garantindo a durabilidade dos bens e ainda proporcionando economicidade e segurança, assegurando a prestação dos serviços públicos realizados por esta Secretaria.

Todo fabricante estipula orientações no Manual do Proprietário que devem ser seguidas, e com objetivo de manter a garantia contratual, devemos adquirir produtos específicos como exemplo óleos lubrificantes. Para tanto, é necessário adquirir óleos lubrificantes específicos, proporcionando, gerando maior vida útil, melhor performance dos equipamentos, evitando desgastes prematuros, corrosão e principalmente assegurar o funcionamento correto dos sistemas e componentes das máquinas e tratores.

Vale destacar que antes de sair das fábricas a mecânica passa por testes para analisar qual seria o óleo lubrificante mais indicado para que a performance projetada seja atingida. Ou seja, usar um óleo lubrificante que não foi indicado pode acarretar mau desempenho do motor, e ainda perder a garantia do fabricante.



[Assinatura manuscrita]



Desta forma, à aquisição dos produtos objeto deste Termo é imprescindível para garantir que os serviços não sofram interrupção junto aos projetos de assentamentos, áreas periurbanas, comunidades indígenas, com destaque para os agricultores familiares.

3.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a aquisição de filtros, peças, lubrificantes e pneus não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

3.3. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO APLICAÇÃO DA LC 123/2006

O pretenso certame possui como objetivo a aquisição através de registro de preço do objeto almejado e necessário à Administração, sendo que consideramos inviável a aplicação da cota reservada disposta nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006 por não se mostrar vantajosa para a pretensa aquisição, em razão de que ocorrendo o fracionamento em diversos lotes além dos especificados, poderá permitir a contratação de mais de um fornecedor para obtenção do mesmo produto, com fabricantes diferentes ocasionando a despadronização do material, o que não traduz vantajosidade à administração pública, representando prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

O fato de não haver cota reservada não significa que as microempresas e empresas de pequeno porte não possam participar do certame, não havendo desta maneira, qualquer alegação de restrição à competitividade, tampouco que perderão os demais benefícios previstos na legislação vigente sobre o assunto. Dessa forma, justificamos, com base no art. 49 da LC 123/2006, a não realização da cota reservada.

4. PELO AGRUPAMENTO

4.1 Justificamos que os itens foram agrupados pelos seguintes motivos:

- Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si;
- O agrupamento é viável haja vista que o gerenciamento recai, durante toda a vigência do contrato sobre uma única empresa, conseqüentemente, há o maior nível de controle pela administração na execução o objeto; e
- Considere-se também a economia de escala, porquanto o maior número de itens implica em redução de preços a serem pagos pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

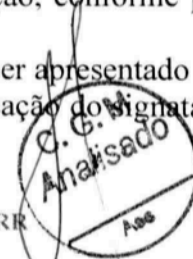
5.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

5.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei n.º 8666/93;

5.1.4.2. O atestado ou certidão de que trata o item 5.1.4.1. deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e



fx
J. J. J.



telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.2.** A Contratada deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93:
- 6.2.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração;
- 6.3.** O prazo para entrega do material será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega pela Contratada;
- 6.4.** Os equipamentos adjudicados serão recebidos da seguinte forma:
- 6.4.1.** Provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal de contrato, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja nenhuma impropriedade, o recebimento será devidamente atestado;
- 6.4.2.** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante 'atesto' na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do edital, da proposta, da nota de empenho, desde que não se verifiquem defeitos e imperfeições;
- 6.5.** Conforme especifica Instruções CGM nº 01/2009, "Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste Termo de Referência. A solicitação deverá constar no processo";
- 6.6.** Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Centro de Difusão Tecnológica CDT/PMBV, localizado na RR 321 - BOM INTENTO – Km 5, Vale do Rio Branco, no Município de Boa Vista – RR, em conformidade com o estabelecido neste instrumento anexo;
- 6.7.** O objeto em questão poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, às suas custas e sem qualquer ônus para a Contratante. Decorrido esse prazo, o fiscal de contrato informará o não recebimento da(s) mercadoria(s) e não havendo a devida substituição das mercadorias, dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
- 6.8.** Na proposta deverá estar incluso no preço cotado todos os tributos, contribuição, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante;
- 6.9.** A data e horário para entrega dos equipamentos deverão ser agendados previamente com o fiscal do contrato, deverá ser realizada nos dias úteis compreendidos de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min;
- 6.10.** O descumprimento, total ou parcial, das condições de entrega do material solicitado através da Ordem de Entrega poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto;
- 6.11.** Os materiais constantes neste Termo de referência deverão apresentar nas embalagens nova e lacrada, com informações claras, em português, constando em seus rótulos as informações, conforme disposto no Art.5º da Resolução ANP nº 10, de 07 de março de 2007, marca e modelo do item ofertado, data de validade, bem como o sítio do fabricante para averiguação das características mínimas exigidas;
- 6.12.** Todos os itens deste Anexo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.



7. DAS CONDIÇÕES DA GARANTIA

- 7.1. O prazo de garantia contratual dos bens do lote I, será no mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;
- 7.2. A Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante, caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Item 7.1 deste Termo de Referência;
- 7.3. Quanto ao lote II, os lubrificantes deverão ter data de fabricação até no máximo 10 (dez) meses a contar da data da entrega, e ter a validade mínima de 5 (cinco) anos;
- 7.4. Todos os óleos lubrificantes deverão ser originais e conter registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 7.5. Considerando a garantia contratual, aquela oferecida pelo fabricante, se faz necessário adquirir óleos lubrificantes específicos conforme lote II, proporcionando as garantias dos fabricantes, ver instruções para garantia de máquinas e equipamentos (New Holland e John Deere) anexo III;
- 7.6. Além da garantia do fabricante, o uso do lubrificante recomendado estende a vida útil do motor, melhora a performance, evita desgastes prematuros, e principalmente assegurar o funcionamento correto dos sistemas e componentes das máquinas;
- 7.7. A garantia para o lote III será de 5 (cinco) anos para pneus, e 3 (três) anos para câmaras. Os pneus deverão ter data de fabricação até no máximo 10 (dez) meses a contar da data da entrega, e 06 (seis) meses para as câmaras;
- 7.8. O prazo de substituição do objeto deste Termo de Referência, caso apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo 30 (trinta) dias;

8. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMAAI, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização dos participantes.

9. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:
- 9.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos contratados e das especificações do objeto registrado;
- 9.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 9.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 9.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;
- 9.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Constituem obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





- 10.1.2.** Notificar à Contratada, por escrito, toda e qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no material fornecido, para que seja substituído;
- 10.1.3.** Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
- 10.1.4.** Designar representantes para fiscalização do contrato nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
- 10.1.5.** Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93;
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o item 13;
- 10.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual;
- 11.2.** Efetuar a entrega do objeto condições exigidas, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes ao material, procedência, prazo de garantia e/ou validade;
- 11.3.** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- 11.4.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 11.6.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando ao fiel cumprimento do contrato;
- 11.7.** Assinar o Termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 6.2;
- 11.8.** Cumprir o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, no caso de empregar menores de dezoito anos;
- 11.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 11.10.** Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009;
- 11.11.** O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais, competentes;
- 11.12.** Garantir que o produto mantenha qualidade pelo período de 12 (doze) meses;

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual;
- 12.2.** Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato;



B
J. J. J.



12.3. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores;

12.4. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.5. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93);

12.6. Para a Fiscalização do Contrato deverá ser observada a Orientação Técnica CGM nº 5/2016, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. O orçamento estimado para a aquisição almejada totaliza o importe de **R\$ 653.653,83** (Seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), inclusos taxas e impostos pertinentes, para contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no Anexo II.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”- com recursos próprios

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega do material, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM;

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

15.4. Nas hipóteses previstas no item 15.3., o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

16.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93;

16.3. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato;

16.4. Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o índice de Pesquisa Ampla ao





Consumidor - IPCA, pela sua variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

17.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue;

17.2. Comete infração administrativa a Contratada que:

17.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.5. Cometer fraude fiscal;

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante;

17.3.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93);

17.3.3. Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93);

17.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados;

17.3.6. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados;

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

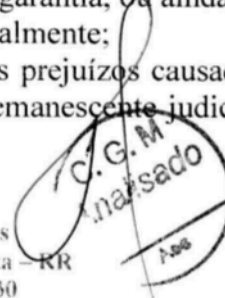
17.4.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99;

17.6. As multas devidas ou os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil;



Handwritten signature



17.8. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

17.9. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O edital e sua respectiva homologação devem ser publicados, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município.

18.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações; e

18.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

19. ANEXOS

19.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS;

19.2 ANEXO II – MAPA COMPARATIVO DAS COTAÇÕES;

19.3. ANEXO III – INSTRUÇÕES PARA GARANTIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;

Boa Vista/RR, 17 de Agosto de 2022.

Elaborado por:

FLAMIS DE SOUZA CAMPOS
Divisão de Orçamento e Finanças

De acordo:

FÁBIO WILLIAN TERTULIANO DE BARROS
Mat:44597

Aprovo:

CEZAR CARLOS SOTO RIVA
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – Adjunto



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

LOTE I - FILTROS E PEÇAS

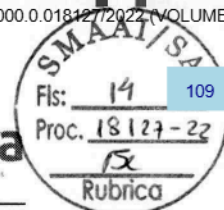
IT	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elemento do Filtro de Ar do Motor - Secundário	AT314583	UNID	10	335,27	3.352,70
2	Elemento do Filtro de Ar do Motor - Primário	AT300487	UNID	20	369,17	7.383,40
3	Elemento do Filtro de Ar Secundário	AT178517	UNID	10	174,67	1.746,70
4	Elemento do Filtro de Ar Secundário	AT314583	UNID	10	304,00	3.040,00
5	Elemento do Filtro Final de Combustível	AT365869	UNID	10	372,00	3.720,00
6	Elemento do Filtro Final de Combustível	RE541925	UNID	10	271,00	2.710,00
7	Elemento do Filtro Final de Combustível	RE522878	UNID	10	224,33	2.243,30
8	Elemento do Filtro Primário de Combustível	RE541922	UNID	20	221,00	4.420,00
9	Filtro Combustível final	RE522878	UNID	8	223,67	1.789,36
10	Filtro Combustível Primário	RE541922	UNID	8	223,67	1.789,36
11	Filtro de Ar de Recirculação da Cabine	4S00686	UNID	5	214,00	1.070,00
12	Filtro de Ar de Recirculação da Cabine	AT307501	UNID	10	220,67	2.206,70
13	Filtro de Combustível em Linha	AT223493	UNID	8	103,83	830,64
14	Filtro de Óleo da Transmissão	AT335492	UNID	5	711,00	3.555,00
15	Filtro de Óleo da Transmissão	AT468647	UNID	5	340,00	1.700,00
16	Filtro de Óleo Hidráulico	AT367840	UNID	5	430,67	2.153,35
17	Filtro de Retorno do Sistema Hidráulico	AT335977	UNID	5	808,00	4.040,00
18	Filtro do óleo de Tanque Hidráulico	FYA00016054	UNID	10	515,33	5.153,30
19	Filtro do Óleo do Eixo	AT335492	UNID	10	716,00	7.160,00
20	Mancal para grade aradora banhada a óleo, espaçamento entre disco de 24cm, para eixo com diâmetro de 43mm	-	UNID	5	886,00	4.430,00
21	Eixo grade aradora completo com porca e trava de espessura 1.5/8, comprimento 2.55cm	-	UNID	5	506,00	2.530,00
22	Eixo grade niveladora completo com porca e trava medindo: 1. 1/4 de diâmetro.	-	UNID	5	490,67	2.453,35
23	Disco recortado de 20" para grade niveladora com diâmetro do eixo de 1:1/4"	-	UNID	120	361,00	43.320,00

Divisão de Orçamento e Finanças
Av. Ville Roy, 6793 - Centro - Boa Vista - RR
Fone: (95) 3212-4170 - CEP 69.305.130



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Divisão de Orçamento e Finanças

Boa Vista
11 de Novembro de 2022

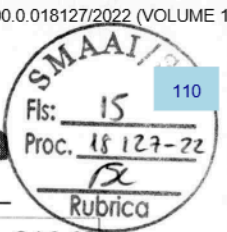


24	Rolamento com rolete cônico	30207	UNID	10	60,00	600,00
25	Rolamento com rolete cônico	30206	UNID	10	47,33	473,30
26	Parafuso Sext. 1/2"x1.1/2 para enxada rotativa Mec-Rull.	0.2403.0002	UNID	180	8,70	1.566,00
27	Cinta de elevação de carga de 10 toneladas de 8m	-	UNID	10	880,00	8.800,00
28	Filtro interno do óleo hidráulico	4224811M1	UNID	10	94,67	946,70
29	Filtro do óleo hidráulico blindado	6223537M1	UNID	10	286,00	2.860,00
30	Filtro do óleo do motor MWM	¾ 16 / 2654407	UNID	25	113,33	2.833,25
31	Embolo cilindro levante hidráulico (Massey Ferguson)	7948	UNID	5	365,33	1.826,65
32	Platô 3" (Massey 4291)	270793 / 3603608M1	UNID	6	4.619,33	27.715,98
33	Disco de embreagem / Embreagem dupla (Massey Ferguson)	6237287M92	UNID	6	2.154,67	12.928,02
34	Disco de embreagem / Embreagem dupla TL 60	5167924	UNID	4	1.511,33	6.045,32
35	Filtro de ar primário	CNH 87344135	UNID	25	183,83	4.595,75
36	Filtro de ar secundário	CNH 87344136	UNID	25	99,33	2.483,25
37	Bomba de combustível elétrica com filtro	4226484 M1	UNID	6	1.078,33	6.469,98
38	Bomba de combustível TL 60	504090935	UNID	4	566,67	2.266,68
39	Bomba de combustível trator 7630	504380241	UNID	2	373,33	746,66
40	Copo de vidro (cav 296) Perkins	(CAV 296) Perkins / 6225962M91	UNID	6	35,00	210,00
41	Filtro de combustível	PC 2/155 / 6225961M91	UNID	12	26,27	315,24
42	Rolamento da embreagem (massey ferguson)	488952M4	UNID	6	32,83	196,98
43	Rolamento da embreagem (trator TL60e)	73403513	UNID	4	378,00	1.512,00
44	Rolamento da embreagem (trator 7630)	82010859	UNID	2	244,33	488,66
45	Filtro do óleo hidráulico	84257511	UNID	5	603,33	3.016,65
46	Filtro do óleo do motor Iveco - rosca ¾	84221215	UNID	10	135,67	1.356,70
47	Filtro de combustível	84465002	UNID	10	52,67	526,70
48	Retentor grande das rodas dianteiras/vedador de óleo/junta de aceite	PCS1	UNID	10	193,67	1.936,70
49	Retentor grande das rodas dianteiras/vedador de óleo/junta de aceite	165-190-15 5/16 5	UNID	1	240,00	240,00
50	Válvula solenoide da bomba injetora	8190393	UNID	6	209,33	1.255,98
51	Filtro do óleo hidráulico	47427164	UNID	6	290,33	870,99

Divisão de Orçamento e Finanças
Av. Ville Roy, 6793 – Centro – Boa Vista – RR
Fone: (95) 3212-4170 - CEP 69.305.130

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Divisão de Orçamento e Finanças

Boa Vista
Cidade de Boa Vista - RR



52	Filtro do Lubrificante	84228488	UNID	4	236,67	946,68
53	Filtro do óleo do motor	47427164	UNID	8	267,00	2.136,00
54	Filtro de combustível	87712547	UNID	4	176,00	704,00
55	Filtro Combustível Trator	84526251	UNID	4	155,00	620,00
56	Bomba hidráulica	82983657	UNID	5	4.323,33	21.616,65
57	Anel retentor de aço	83993393	UNID	5	43,00	215,00
58	Vedador	83993397	UNID	5	46,00	230,00
59	Retentor grande das rodas dianteiras/ vedador de óleo/ junta de aceite	165-190-15 5/16 5	UNID	8	193,67	1.549,36
60	Jogo de juntas de reparo da direção hidráulica	73402994	UNID	4	84,33	337,32
61	Válvula solenoide 12v	83981012	UNID	6	176,33	1.057,98
62	Tampa do óleo motor trator New Holland	83948906	UNID	3	31,00	93,00
63	Filtro de ar principal	7010.012.018.00. 0	UNID	3	89,33	267,99
64	Filtro do óleo hidráulico	8009.108.164.00. 8	UNID	2	88,67	177,34
65	Filtro do óleo do motor	6003.001.068.00. 4	UNID	4	100,67	402,68
66	Filtro de combustível CAV	8012.101.962.00. 6	UNID	4	32,00	128,00
67	Disco de embreagem TDP	8012.102.154.00. 9	UNID	3	653,33	1.959,99
68	Filtro de Combustível	84412164	UNID	4	143,67	574,68
69	Filtro de combustível	84328562	UNID	4	144,00	576,00
70	Filtro de combustível	84278636	UNID	4	187,00	748,00
71	Filtro de óleo hidráulico	84226263	UNID	4	708,00	2.832,00
72	Filtro de óleo hidráulico	47617638	UNID	4	456,33	1.825,32
73	Filtro de óleo hidráulico trama de aço	87395844	UNID	4	488,33	1.953,32
VALOR TOTAL LOTE I						248.832,61

12



Divisão de Orçamento e Finanças
Av. Ville Roy, 6793 – Centro – Boa Vista – RR
Fone: (95) 3212-4170 - CEP 69.305.130

C. G. M.
Invasado
Ass

LOTE II - ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVO

IT	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	John Deere Cool-Gard™ II Pre-Mix	CQM25553	LITRO	200	84,67	16.934,00
02	Óleo da Caixa de Engrenagens do Círculo John Deere Hy-Gard™2	TY25274	LITRO	200	65,33	13.066,00
03	Óleo transmissão/hidráulico	Ambra multi G hidráulico transmissão OIL SAE 10W30 API GL-4	LITRO	1000	70,33	70.330,00
04	Óleo motor	Ambra mastergold HSP engine OIL CI-4 SAE 15W40	LITRO	800	76,67	61.336,00
05	Aditivo para diesel s10	-	LITRO	10	31,00	310,00
VALOR TOTAL LOTE II						161.976,00

LOTE III - PNEUS E CÂMARAS

IT	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Pneu dianteiro	12.4-24 R1	UNID	20	3.430,33	68.606,60
02	Câmara pneu 12.4-24 R1	058700T1	UNID	20	299,33	5.986,60
03	Pneu traseiro	18.4-30 R1	UNID	20	6.883,00	137.660,00
04	Câmara pneu 18.4.30 R1	487869M1	UNID	20	563,67	11.273,40
05	Pneu dianteiro	Militar 700-16	UNID	4	1.601,33	6.405,32
06	Pneu 7.50 - 16, mínimo de 8 lonas, com banda de rodagem constituídas de raiais longitudinais	-	UNID	10	1.291,33	12.913,30
VALOR TOTAL LOTE III						242.845,22

BC

C.G.M.
Analisado
Ass

Divisão de Orçamento e Finanças
Av. Ville Roy, 6793 – Centro – Boa Vista – RR
Fone: (95) 3212-4170 - CEP 69.305.138



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Divisão de Orçamento e Finanças

ANEXO II
MAPA COMPARATIVO DAS COTAÇÕES

LOTE I - FILTROS E PEÇAS

IT	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID	QUANT	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elemento do Filtro de Ar do Motor - Secundário	AT314583	UNID	10	297,00	374,00	334,80	335,27	3.352,70
2	Elemento do Filtro de Ar do Motor - Primário	AT300487	UNID	20	338,00	399,00	370,50	369,17	7.383,40
3	Elemento do Filtro de Ar Secundário	AT178517	UNID	10	193,00	168,00	163,00	174,67	1.746,70
4	Elemento do Filtro de Ar Secundário	AT314583	UNID	10	295,00	322,00	295,00	304,00	3.040,00
5	Elemento do Filtro Final de Combustível	AT365869	UNID	10	350,00	381,00	385,00	372,00	3.720,00
6	Elemento do Filtro Final de Combustível	RE541925	UNID	10	236,00	252,00	325,00	271,00	2.710,00
7	Elemento do Filtro Final de Combustível	RE522878	UNID	10	200,00	185,00	288,00	224,33	2.243,30
8	Elemento do Filtro Primário de Combustível	RE541922	UNID	20	201,00	182,00	280,00	221,00	4.420,00
9	Filtro Combustível final	RE522878	UNID	8	198,00	185,00	288,00	223,67	1.789,36
10	Filtro Combustível Primário	RE541922	UNID	8	204,00	182,00	285,00	223,67	1.789,36
11	Filtro de Ar de Recirculação da Cabine	4S00686	UNID	5	194,00	216,00	232,00	214,00	1.070,00
12	Filtro de Ar de Recirculação da Cabine	AT307501	UNID	10	215,00	217,00	230,00	220,67	2.206,70
13	Filtro de Combustível em Linha	AT223493	UNID	8	96,50	80,00	135,00	103,83	830,64
14	Filtro de Óleo da Transmissão	AT335492	UNID	5	648,00	805,00	680,00	711,00	3.555,00
15	Filtro de Óleo da Transmissão	AT468647	UNID	5	300,00	340,00	380,00	340,00	1.700,00
16	Filtro de Óleo Hidráulico	AT367840	UNID	5	400,00	462,00	430,00	430,67	2.153,35
17	Filtro de Retorno do Sistema Hidráulico	AT335977	UNID	5	715,00	929,00	780,00	808,00	4.040,00
18	Filtro do óleo de Tanque Hidráulico	FYA00016054	UNID	10	460,00	546,00	540,00	515,33	5.153,30
19	Filtro do Óleo do Eixo	AT335492	UNID	10	620,00	808,00	720,00	716,00	7.160,00
20	Mancal para grade aradora banhada a óleo, espaçamento entre disco de 24cm, para eixo com diâmetro de 43mm	-	UNID	5	860,00	1.008,00	790,00	886,00	4.430,00
21	Eixo grade aradora completo com porca e trava de espessura 1.5/8, comprimento 2.55cm	-	UNID	5	460,00	518,00	540,00	506,00	2.530,00
22	Eixo grade niveladora completo com porca e trava medindo: 1. 1/4 de diâmetro.	-	UNID	5	455,00	497,00	520,00	490,67	2.453,35
23	Disco recortado de 20" para grade niveladora com diâmetro do eixo de 1:1/4"	-	UNID	120	325,00	378,00	380,00	361,00	43.320,00
24	Rolamento com rolete cônico	30207	UNID	10	75,00	60,00	45,00	60,00	600,00
25	Rolamento com rolete cônico	30206	UNID	10	60,00	45,00	37,00	47,33	473,30
26	Parafuso Sext. 1/2"x1.1/2 para enxada rotativa Mec-Rull.	0.2403.0002	UNID	180	10,80	8,00	7,30	8,70	1.566,00

Divisão de Orçamento e Finanças
Av. Ville Roy, 6793 - Centro - Boa Vista - RR
Fone: (95) 3212-4164 - CEP 69.305.130

SMAAI
Fls. 17
Proc. 1812
Rúbrica

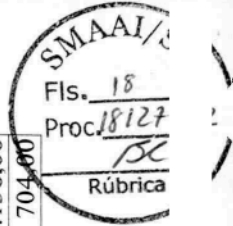


Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Divisão de Orçamento e Finanças

27	Cinta de elevação de carga de 10 toneladas de 8m	-	UNID	10	980,00	980,00	680,00	880,00	8.800,00
28	Filtro interno do óleo hidráulico	4224811M1	UNID	10	95,00	94,00	95,00	94,67	946,70
29	Filtro do óleo hidráulico blindado	6223537M1	UNID	10	285,00	308,00	265,00	286,00	2.860,00
30	Filtro do óleo do motor MWM	¾ 16 / 2654407	UNID	25	115,00	133,00	92,00	113,33	2.833,25
31	Embolo cilindro levante hidráulico (Massey Ferguson)	7948	UNID	5	340,00	401,00	355,00	365,33	1.826,65
32	Platô 3" (Massey 4291)	270793 / 3603608M1	UNID	6	4.200,00	5.308,00	4.350,00	4.619,33	27.715,98
33	Disco de embreagem / Embreagem dupla (Massey Ferguson)	6237287M92	UNID	6	2.150,00	2.307,00	1.980,00	2.154,67	12.928,02
34	Disco de embreagem / Embreagem dupla TL 60	5167924	UNID	4	1.640,00	1.554,00	1.340,00	1.511,33	6.045,32
35	Filtro de ar primário	CNH 87344135	UNID	25	190,50	166,00	195,00	183,83	4.595,75
36	Filtro de ar secundário	CNH 87344136	UNID	25	105,00	101,00	92,00	99,33	2.483,25
37	Bomba de combustível elétrica com filtro	4226484 M1	UNID	6	1.100,00	1.155,00	980,00	1.078,33	6.469,98
38	Bomba de combustível TL 60	504090935	UNID	4	600,00	560,00	540,00	566,67	2.266,68
39	Bomba de combustível trator 7630	504380241	UNID	2	450,00	350,00	320,00	373,33	746,66
40	Copo de vidro (cav 296) Perkins	(CAV 296) Perkins / 6225962M91	UNID	6	40,00	29,00	36,00	35,00	210,00
41	Filtro de combustível	PC 2/155 / 6225961M91	UNID	12	26,50	27,00	25,30	26,27	315,24
42	Rolamento da embreagem (massey ferguson)	488952M4	UNID	6	33,50	36,00	29,00	32,83	196,98
43	Rolamento da embreagem (trator TL60e)	73403513	UNID	4	420,00	364,00	350,00	378,00	1.512,00
44	Rolamento da embreagem (trator 7630)	82010859	UNID	2	300,00	238,00	195,00	244,33	488,66
45	Filtro do óleo hidráulico	84257511	UNID	5	560,00	630,00	620,00	603,33	3.016,65
46	Filtro do óleo do motor Iveco - rosca ¾	84221215	UNID	10	145,00	137,00	125,00	135,67	1.356,70
47	Filtro de combustível	84465002	UNID	10	55,00	55,00	48,00	52,67	526,70
48	Retentor grande das rodas dianteiras/ vedador de óleo/ junta de aceite	PCS1	UNID	10	190,00	206,00	185,00	193,67	1.936,70
49	Retentor grande das rodas dianteiras/ vedador de óleo/ junta de aceite	165-190-15 5/16 5	UNID	1	280,00	210,00	230,00	240,00	240,00
50	Válvula solenoide da bomba injetora	8190393	UNID	6	190,00	168,00	270,00	209,33	1.255,98
51	Filtro do óleo hidráulico	47427164	UNID	3	275,00	266,00	330,00	290,33	870,99
52	Filtro do Lubrificante	84228488	UNID	4	215,00	210,00	285,00	236,67	946,68
53	Filtro do óleo do motor	47427164	UNID	8	280,00	266,00	255,00	267,00	2.136,00
54	Filtro de combustível	87712547	UNID	4	195,00	161,00	172,00	176,00	704,00

Divisão de Orçamento e Finanças
Av. Ville Roy, 6793 - Centro - Boa Vista - RR
Fone: (95) 3212-4164 - CEP 69.305.130

88



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Divisão de Orçamento e Finanças

55	Filtro Combustível Trator	84526251	UNID	4	193,00	147,00	125,00	155,00	620,00
56	Bomba hidráulica	82983657	UNID	5	4.100,00	4.620,00	4.250,00	4.323,33	21.616,65
57	Anel retentor de aço	83993393	UNID	5	53,00	41,00	35,00	43,00	215,00
58	Vedador	83993397	UNID	5	59,00	42,00	37,00	46,00	230,00
59	Retentor grande das rodas dianteiras/ vedador de óleo/ junta de aceite	165-190-15 5/16 5	UNID	8	190,00	206,00	185,00	193,67	1.549,36
60	Jogo de juntas de reparo da direção hidráulica	73402994	UNID	4	105,00	70,00	78,00	84,33	337,32
61	Válvula solenoide 12v	83981012	UNID	6	200,00	154,00	175,00	176,33	1.057,98
62	Tampa do óleo motor trator New Holland	83948906	UNID	3	40,00	28,00	25,00	31,00	93,00
63	Filtro de ar principal	7010.012.018.00.0	UNID	3	100,00	90,00	78,00	89,33	267,99
64	Filtro do óleo hidráulico	8009.108.164.00.8	UNID	2	115,00	76,00	75,00	88,67	177,34
65	Filtro do óleo do motor	6003.001.068.00.4	UNID	4	118,00	95,00	89,00	100,67	402,68
66	Filtro de combustível CAV	8012.101.962.00.6	UNID	4	41,00	28,00	27,00	32,00	128,00
67	Disco de embreagem TDP	8012.102.154.00.9	UNID	3	830,00	595,00	535,00	653,33	1.959,99
68	Filtro de Combustível	84412164	UNID	4	175,00	126,00	130,00	143,67	574,68
69	Filtro de combustível	84328562	UNID	4	187,00	123,00	122,00	144,00	576,00
70	Filtro de combustível	84278636	UNID	4	202,00	174,00	185,00	187,00	748,00
71	Filtro de óleo hidráulico	84226263	UNID	4	900,00	644,00	580,00	708,00	2.832,00
72	Filtro de óleo hidráulico	47617638	UNID	4	560,00	434,00	375,00	456,33	1.825,32
73	Filtro de óleo hidráulico trama de aço	87395844	UNID	4	578,00	455,00	432,00	488,33	1.953,32
									248.832,61

R

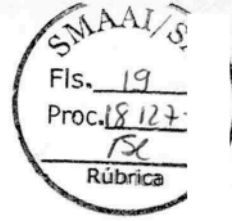
EMPRESA A: RWA COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 07.939.551/0001-64

EMPRESA B: E.A. DE LACERDA EIRELI – CNPJ: 30.102.483/0001-04

EMPRESA C: RENAN KERPEL ROTILLI EIRELI – EPP – CNPJ: 29.163.159/0001-09

A pesquisa de preço foi realizada pelo servidor: Fábio Willian Tertuliano de Barros – Mat: 44597

Divisão de Orçamento e Finanças
Av. Ville Roy, 6793 – Centro – Boa Vista – RR
Fone: (95) 3212-4164 - CEP 69.305.130



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Divisão de Orçamento e Finanças

LOTE II - ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVO

IT	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID	QUANT	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	John Deere Cool-Gard™ II Pre-Mix	CQM25553	LITRO	200	106,00	80,00	68,00	84,67	16.934,00
2	Óleo da Caixa de Engrenagens do Círculo John Deere Hy-Gard™2	TY25274	LITRO	200	82,00	63,00	51,00	65,33	13.066,00
3	Óleo transmissão/hidráulico	Ambra multi G hidráulico transmissão OIL SAE 10W30 API GL-4	LITRO	1000	90,00	63,00	58,00	70,33	70.330,00
4	Óleo motor	Ambra mastergold HSP engine OIL CI-4 SAE 15W40	LITRO	800	95,00	70,00	65,00	76,67	61.336,00
5	Aditivo para diesel s10	-	LITRO	10	40,00	28,00	25,00	31,00	310,00
									161.976,00

EMPRESA A: RWA COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 07.939.551/0001-64

EMPRESA B: E.A. DE LACERDA EIRELI – CNPJ: 30.102.483/0001-04

EMPRESA C: RENAN KERPEL ROTILLI EIRELI – EPP – CNPJ: 29.163.159/0001-09

R

Pequisa de preço foi realizada pelo servidor: Fábio Willian Tertuliano de Barros – Mat: 44597

Assinado

SMAAI/S
Fls. 20
Proc. 18127-
Rúbrica

Divisão de Orçamento e Finanças
Av. Ville Roy, 6793 – Centro – Boa Vista – RR
Fone: (95) 3212-4164 – CEP 69.305.130



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Divisão de Orçamento e Finanças

LOTE III - PNEUS E CÂMARAS

IT	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID	QUANT	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu dianteiro	12.4-24 R I	UNID	20	R\$ 2.999,00	R\$ 3.892,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.430,33	R\$ 68.606,60
2	Câmara pneu 12.4-24 R I	058700T I	UNID	20	R\$ 270,00	R\$ 308,00	R\$ 320,00	R\$ 299,33	R\$ 5.986,60
3	Pneu traseiro	18.4-30 R I	UNID	20	R\$ 6.100,00	R\$ 7.749,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.883,00	R\$ 137.660,00
4	Câmara pneu 18.4.30 R I	487869M I	UNID	20	560,00	651,00	480,00	563,67	11.273,40
5	Pneu dianteiro	Militar 700-16	UNID	4	2.000,00	1.554,00	1.250,00	1.601,33	6.405,32
6	Pneu 7.50 - 16, mínimo de 8 lonas, com banda de rodagem constituídas de raias longitudinais	-	UNID	10	1.400,00	1.274,00	1.200,00	1.291,33	12.913,30
									242.845,22

EMPRESA A: RWA COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 07.939.551/0001-64

EMPRESA B: E.A. DE LACERDA EIRELI – CNPJ: 30.102.483/0001-04

EMPRESA C: RENAN KERPEL ROTILLI EIRELI – EPP – CNPJ: 29.163.159/0001-09

A pesquisa de preço foi realizada pelo servidor: Fábio Willian Tertuliano de Barros – Mat: 44597

C. G. M.
Analisado
1.000

ITEM	LOTE	VALOR LOTE
01	LOTE I – FILTROS E PEÇAS	R\$ 248.832,61
02	LOTE II – ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVO	R\$ 161.976,00
03	LOTE III – PNEUS CÂMARAS	R\$ 242.845,22
TOTAL		R\$ 653.653,83

R

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA GARANTIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Divisão de Orçamento e Finanças
Av. Ville Roy, 6793 – Centro – Boa Vista – RR
Fone: (95) 3212-4164 – CEP 69.305.130

SMAAI/S
Fls. 21
Proc. 18.127-
Rúbrica

